

LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2010

EMENTA: Autoriza o Poder Público a conceder o direito real de uso, sem ônus para implantação de uma Agência Bancária da Caixa Econômica Federal, mediante condições que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de 01 (um) terreno de propriedade municipal, REGISTRADO SOB O Nº R-02-1225 no livro de nº 136 as fls. 55v e 57v, de 50 de setembro de 2006;

Parágrafo Único: o referido terreno tem as seguintes confrontações, medindo 44m x 23m, que perfaz um total de 1.012m², Localizado na Rua Mário Domingues, Lote 02 – Quadra 25 – “A” do Conjunto residencial Ribeirão-PE, para a construção de uma Agência da Caixa Econômica Federal;

Artigo 2º- A concessão ora autorizada somente poderá ser efetuada à Caixa Econômica Federal, para uso exclusivo de uma agência bancária;

Artigo 3º- A concessão de direito real de uso será outorgada mediante concessão, a título gratuito, por prazo indeterminado;

Artigo 4º- Durante o prazo da concessão, a entidade bancária beneficiada não poderá dispor, a qualquer título do(s) imóvel cuja concessão hora se processa, isto é, não poderá alienar, alugar, arrendar ou transferir a posse do(s) imóvel a terceiros.

Artigo 5º- O Poder Público Municipal regulamentará, através de Decreto, os assuntos pertinentes a esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta.

f.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO-PE, aos 08 dias de abril de 2010.


CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL